



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

juridico@santanadavargem.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.831, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza a revisão geral anual da remuneração dos servidores e agentes políticos do Poder Legislativo Municipal.

O povo de Santana da Vargem, por meio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A revisão geral anual, para o exercício financeiro de 2025, a ser aplicada sobre a remuneração dos servidores públicos e aos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo para o exercício financeiro de 2025 é de 6% (seis por cento).

Parágrafo único – O índice de 6% aplicado no *caput* deste artigo refere-se ao mesmo índice utilizado pelo Poder Executivo.

Art.2º – Para fins desta lei entende-se como:

I - Servidor público a pessoa legalmente investida em cargo público de provimento efetivo ou em comissão.

II – Agente político do Legislativo é aquele detentor de cargo eletivo, eleito por mandatos transitórios, como membros do Poder Legislativo, os quais não se sujeitam ao processo administrativo disciplinar.

III – Investidura é ato jurídico por meio do qual se dá posse à pessoa para desempenho de cargo ou função, para que foi designada ou nomeada.

IV – Cargo público é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor.

Art.3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 29 de janeiro de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL